



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
-----  
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2021  
EM 09 DE JUNHO DE 2021

**INSTITUI A CAMPANHA “DOADORES DO FUTURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito deste Município de São Miguel/RN, a Campanha “Doadores do Futuro” a ser realizada nas escolas públicas de rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A Campanha “Doadores do Futuro” tem como objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** - A campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período letivo, para alunos, seus familiares e as comunidades adjacentes das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.

**Parágrafo único:** Fica facultada a colaboração de profissionais da área de saúde de forma gratuita.

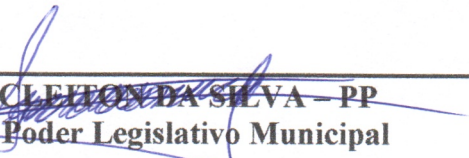
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Miguel/RN, Palácio João Pessoa de Amorim, São Miguel, 09 de junho de 2021.

Gabinete do Vereador Alyson Colaça,  
São Miguel/RN, 09 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALYSON CLEITON DA SILVA – PP**  
**Vereador – Poder Legislativo Municipal**



ONTARIO  
MINISTRY OF REVENUE

PROVINCIAL TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION

INVESTMENT TAXATION



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei visa conscientizar os alunos da rede pública de ensino do Município de São Miguel sobre a importância da doação de sangue, tendo em vista que doar sangue é um ato de solidariedade. As doações podem salvar vidas, sendo imprescindível que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.

A Campanha “Doadores do Futuro” tem por objetivo a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. Por exemplo, poderão ser utilizados cartazes e slogans ou ainda poderão ser realizadas peças teatrais e panfletagens em locais de grande circulação de pessoas, a fim de conscientizar a população, desde a mais tenra idade, sobre a importância da temática supracitada.

Considerando a baixa nos bancos de sangue, em virtude das condições atuais em que vivemos, para repor o quantitativo de doações é importantíssima a conscientização aqui tratada ao passo que para quem doa a sensação é gratificante, pois o doador, literalmente ajuda a salvar vidas. Sendo assim, faz-se necessário que alunos, familiares e a comunidade adjacente das escolas sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares nos bancos de sangue do nosso município.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar uma necessidade de conscientizar a população, assim como, contribuir para a melhoria da saúde pública deste município de São Miguel e conseqüentemente de toda região, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente proposição.

Gabinete do Vereador Alyson Colaça,  
São Miguel/RN, 09 de junho de 2021.

---

**ALYSON CLETON DA SILVA – PP**  
Vereador - Poder Legislativo Municipal



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF TEXAS

INVESTIGATION

Report of the Attorney General  
on the investigation of the

The investigation was conducted by the Attorney General  
and the results are set forth in this report.

The investigation was conducted by the Attorney General  
and the results are set forth in this report.

The investigation was conducted by the Attorney General  
and the results are set forth in this report.

The investigation was conducted by the Attorney General  
and the results are set forth in this report.

Attorney General  
State of Texas

STATE OF TEXAS  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## **PARECER N.º 027/2021**

### **PROJETO DE LEI N.º 022/2021**

**EMENTA:** INSTITUI A CAMPANHA “DOADORES DO FUTURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ  
ಬೆಂಗಳೂರು

ಪರಿಶೀಲನೆ ನಂ. 0271901

ಪ್ರಾಜೆಕ್ಟ್ ನಂ. 0271901

ಪ್ರಾಜೆಕ್ಟ್ ನಂ. 0271901  
ಪ್ರಾಜೆಕ್ಟ್ ನಂ. 0271901  
ಪ್ರಾಜೆಕ್ಟ್ ನಂ. 0271901



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 022/2021

DATADO DE 09 DE JUNHO DE 2021

## I - RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei N.º 022/2021 no qual institui a campanha “doadores do futuro” no âmbito do município do São Miguel, e dá outras providências.

Insta mencionar que em todo decorrer do texto do Projeto de Lei, em comento, estão dispostas informações pertinentes a execução da presente Lei.

No decorrer do texto legislativo dispõe também a cerca de informações necessárias pertinentes ao Projeto de Lei em voga.

É em resumo o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposição regimental especificamente no artigo 81, inciso I, alínea “a” da Resolução n.º 002/2016 – Regimento Interno, e demais legislação correlata ao tema, o projeto em epígrafe veio a esta Comissão.

*Art. 81 – É competência específica:*

*I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;*

*a” - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara (...)*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, instada a exarar parecer acerca do Projeto de Lei já mencionado apresenta análise formal conforme segue.

O projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o



INSTITUTIONAL REVIEW BOARD  
UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
SAN DIEGO  
HUMAN SUBJECTS PROTECTION BOARD

IRB# 10-012

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

The protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

The protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

The protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

IRB# 10-012

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.

This protocol was approved by the Institutional Review Board on 10/12/10. The approval is valid for 5 years. The next review date is 10/12/15.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos artigos pertinentes da Lei Orgânica e ainda do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Observa-se que o autor articulou toda documentação necessária que faz parte integrante do Presente Projeto de Lei, conforme precede norma legal.

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E é este pensamento que deve ser consolidado quando da presente regulamentação.

A OMS recomenda um ideal de doadores entre 3,5% e 5% da população de um país, porém, no Brasil, esse número está em menos de 2% de brasileiros. Com a pandemia de coronavírus, a situação dos bancos de sangue se agravou ainda mais. Segundo dados do Ministério da Saúde, houve uma queda de 15% a 20% nas coletas de sangue. Até o primeiro trimestre de 2021 foram coletadas 734.247 bolsas de sangue.

É de notório interesse público a presente proposta, de modo que cumpre ao Poder Legislativo reconhecer a sua razoabilidade, adequação, pertinência e oportunidade.

Todavia cabe mencionar que esta Comissão de Constituição Justiça e Redação e Redação, oportunamente considera questão de mérito quando analisa de forma mais abrangente o Projeto de Lei em tela.

Diante disso, emitimos PARECER FAVORÁVEL por unanimidade desta Comissão ao presente Projeto de Lei, contudo instado a apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa

### **III – CONCLUSÃO**

Forçoso mencionar que à Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, apresentar a redação final das proposições, salvo quando essa incumbência estiver expressamente deferida por este Regimento a outra Comissão, e manifestar-se quanto ao mérito das proposições nos casos expressamente definidos em lei.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Todavia cabe mencionar que esta Comissão de Constituição Justiça e Redação e Redação, oportunamente considera questão de mérito quando analisa de forma mais abrangente o Projeto de Lei em tela, caso em que se revela em exceção.

Desta feita, considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação exara **PARECER FAVORÁVEL** e ainda opina pela regimental tramitação, discussão e consequente votação do Projeto de Lei ora examinado.

**É o parecer.**

*São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe*

São Miguel/RN, 22 de junho de 2021.

*Tyciana Pessoa Fernandes de Lima*

**TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Alyson Cleiton da Silva*

**ALYSON CLEITON DA SILVA**

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Jose Nelto de Carvalho*

**JOSE NELTO DE CARVALHO**

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



INSTITUTIONAL REVIEW BOARD  
UNIVERSITY OF CALIFORNIA

COMMITTEE ON HUMAN SUBJECTS

The following information is being provided to you for your information and to assist you in your decision regarding the proposed research project.

The purpose of this document is to provide you with the information you need to make an informed decision about whether you wish to participate in the research project.

The research project is being conducted by the following investigator(s):

Dr. [Name]

Department of [Department Name]

University of California

San Diego, California

San Diego, California

San Diego, California